



**AS CAMPOLI**  
Consultoria Contábil



Ferriados no Comércio:  
Nova Regra Entra em Vigor a Partir de Julho de 2025



## FERIADOS NO COMÉRCIO: NOVA REGRA ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE JULHO DE 2025

A partir de **1º de julho de 2025**, entra em vigor a **Portaria nº 3.665/2023**, que altera a Portaria nº 671/2021 e passa a regulamentar o **trabalho em feriados no setor comercial**. A medida impacta diretamente empresas varejistas, atacadistas e prestadoras de serviços que funcionam em **domingos e feriados**.

Essa decisão foi publicada no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2024.

**⚠ Importante destacar:** a nova regra trata **apenas dos feriados**. A abertura aos **domingos permanece regulamentada pela Lei nº 10.101/2000**, sem alterações.

### 📌 **O que muda a partir de 01/07/2025?**

Trabalho em feriados no comércio só será permitido nas seguintes condições:

- Deve haver autorização expressa em convenção coletiva de trabalho (CCT) firmada com o sindicato da categoria;
- Devem ser respeitadas legislações municipais aplicáveis;
- Somente os estabelecimentos listados na Portaria terão autorização permanente para funcionamento nos feriados.

### ✅ **Atividades com autorização permanente para funcionar nos feriados:**

Se o seu negócio não estiver listado abaixo, será obrigatória autorização sindical conforme Lei nº 10.101/2000, art. 6º-A:

1. Venda de pão e biscoitos
2. Flores e coroas
3. Barbearias e salões de beleza
4. Postos de combustíveis e acessórios para automóveis
5. Locadores de bicicletas e similares
6. Hotéis e similares (restaurantes, pensões, bares, cafés, confeitarias, sorveterias, etc.)
7. Casas de diversão e eventos esportivos pagos
8. Limpeza e alimentação de animais em estabelecimentos avícolas
9. Feiras livres
10. Porteiros e cabineiros de edifícios residenciais
11. Serviços de propaganda dominical
12. Agências de turismo, locadoras de veículos e embarcações
13. Comércio em postos de combustíveis
14. Comércio em feiras e exposições
15. Estabelecimentos voltados ao turismo em geral
16. Lavanderias e lavanderias hospitalares



### **Recomendação às empresas**

É essencial que **empresas do comércio** se antecipem e verifiquem com o **sindicato da categoria** se já existe **previsão em convenção coletiva para o trabalho em feriados**. Se não houver, é necessário negociar e formalizar o acordo **antes de julho de 2025**, para garantir conformidade com a nova regra.



**AS CAMPOLI**  
Consultoria Contábil